



EDITAL Nº 015/2013 - SEDS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, adiante denominada SEDS, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei 8.666/93 e no art. 6º da Deliberação nº 57/2013 - CEAS/PR, torna público, a quem possa interessar o presente Edital e convoca os interessados a, no período de **30/10/2013 a 20/11/2013**, apresentar propostas para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através do Paraná Edificações/SEIL/PR, seguindo a legislação vigente e correlata, bem como as demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Considerando:

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Os artigos 6º C e 6º D, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõem acerca da unidade pública da assistência social - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.



O Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

A Resolução nº 5 da CIT, de maio de 2010, que institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.

A Resolução da CIT nº 17, de 18 de novembro de 2010, que dispõe acerca do pacto de aprimoramento da gestão dos Estados, estabelece prioridades nacionais e compromissos para o quadriênio 2011/2014 e dá outras providências.

A Deliberação nº 57/2013 CEAS, que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para o ano de 2014.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social resolve publicar o presente Edital de habilitação dos municípios do Estado do Paraná interessados na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

I - DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Expansão Estadual CRAS 2014.

Art. 2º. A construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, utilizará a planta de CRAS do Paraná, com metragem de 206,65m², aprovada pelo CEAS/PR.

Art. 3º. A execução do plano de Expansão Estadual CRAS 2014 está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e contará com acompanhamento e ciência do CEAS.

II - DOS PRAZOS

Art. 4º. A documentação exigida por este Edital deve ser protocolada nos Escritórios Regionais da SEDS, **no período de 30 de outubro a 20 de novembro de 2013.**



Art. 5º. Encerrado o prazo definido no artigo 4º, os Escritórios Regionais da SEDS devem analisar o Plano de Trabalho (Anexo V), fazer a conferência da documentação solicitada (Anexo IV) e, na sequência, remeter os protocolos com parecer técnico acerca do plano de trabalho e do terreno indicado, até o dia **10 de dezembro de 2013**, impreterivelmente, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

Parágrafo Único: Depois de realizada a análise, a Coordenação de Proteção Social Básica divulgará os municípios **habilitados**.

Art. 6º. O EDITAL e seus ANEXOS será amplamente divulgado, inclusive para os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e aos interessados, no site da www.familia.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos nos Escritórios Regionais da SEDS.

III - DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Art. 7º. Serão considerados habilitados à Expansão Estadual CRAS 2014 os municípios que apresentarem proposta de trabalho e preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. não tenham sido contemplados com a construção de CRAS pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, no período entre os exercícios de 2009 a 2013; e
- II. possuam pelo menos um CRAS cadastrado no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS/CRAS 2012, não instalado em imóvel adequado, e que atenda às exigências relativas ao Índice de Desenvolvimento do CRAS - IDCRAS 2012 e validação dos escritórios regionais, obtendo gradação de desenvolvimento classificada como:
 - a. suficiente ou superior para a dimensão horário de funcionamento;
 - b. suficiente para a dimensão atividade realizada; e
 - c. suficiente para a dimensão recursos humanos.

§1º Os municípios que não estiverem com dimensão suficiente ou superior, podem ser considerados habilitados para se beneficiar da Expansão Estadual do CRAS 2014, desde que apresentem documentos que comprovem a adequação, com parecer técnico do Escritório Regional da SEDS, analisado e validado pela Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

§2º Entende-se por imóvel adequado o equipamento instalado em espaço que apresente as seguintes características:

- I. (02) duas salas, pelo menos (01) uma com capacidade de atendimento superior a 15 pessoas;
- II. banheiro com condição de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com as normas da ABNT;
- III. recepção;
- IV. rota acessível para pessoas idosas e com deficiência aos principais acessos do CRAS;
- V. funcionar em espaço físico não compartilhado com ONGs, entidade ou associação comunitária;
- VI. funcionar em espaço físico não compartilhado com associação comunitária;
- VII. ter placa de identificação em modelo padrão.

Art. 8º. A comprovação dos requisitos indicados no artigo 7º deve ser objeto de análise e validação pelos Escritórios Regionais, sendo considerado inabilitado o município cujas características do equipamento cadastradas e declaradas não correspondam à realidade.

Art. 9º. Os municípios serão selecionados entre os que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e serão classificados em ordem **decrescente**, de acordo com a análise fatorial por componentes principais, com base nos seguintes indicadores:

- a. Índice Iparades de Desempenho Municipal - IPDM;
- b. Índice Firjan de Gestão Fiscal - IFGF;
- c. Percentual de extrema pobreza - IBGE 2010 (Índice Brasileiro de Geografia e Estatística).

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 10. Para se beneficiar da Expansão de CRAS 2014, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o município deverá atender dentro do prazo do artigo 4º os seguintes requisitos:

- I. Apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV.

- II. Indicar o terreno de propriedade do município, com declaração que o terreno comporta a construção do CRAS pretendido, com área mínima de 500m², sendo no mínimo 20m de fachada e 25m de comprimento.
- III. Apresentar manifestação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova a construção do CRAS e está ciente do compromisso da Prefeitura em disponibilizar o terreno, viabilizar os equipamentos e atender a equipe de RH, conforme modelo Anexo II.
- IV. Declaração do órgão gestor onde se comprometa em:
 - a. garantir capacitação permanente aos profissionais que atuam nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
 - b. observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
 - c. atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
 - d. observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
 - e. atender ao público a que se destina;
 - f. promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
 - g. alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
 - h. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;

Parágrafo Único: A Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS por meio dos Escritórios Regionais solicitará aos municípios **habilitados** a apresentação dos seguintes documentos referentes ao imóvel indicado: matrícula atualizada do imóvel; croqui do terreno; levantamento planialtimétrico; sondagem - SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico, estes documentos deverão ser apresentados no **prazo de 20 dias da solicitação.**

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 11. Caberá ao Governo Estado:

- I. Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:
 - a. divulgar e orientar os municípios em relação a este Edital;
 - b. disponibilizar o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares;
 - c. analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação solicitada;
 - d. emitir Parecer Técnico, por meio das equipes regionalizadas da SEDS, referente ao plano de trabalho, as exigências para habilitação e à localização do terreno que o município indicou para construção do CRAS;
 - e. submeter o resultado do Edital para aprovação do CEAS/PR.

- II. Por intermédio da Paraná Edificações:
 - a. a execução da obra através de empresa contratada;
 - b. realizar análise técnica do terreno disponibilizado pelo município para a construção do CRAS e aprovar a indicação, mediante parecer técnico;
 - c. executar a Licitação.
 - d. contratar do Projeto de Implantação.
 - e. monitorar e fiscalizar as obras.

VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado pelas equipes regionalizadas e/ou à Coordenação de Proteção Social Básica, sempre que solicitado.

Art. 13. Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEAS/PR.

VII - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II - Modelo Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Anexo III - Sugestão de equipamentos mínimos;



Anexo IV – Lista dos Documentos;

Anexo V – Plano de Trabalho.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos por apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 16. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Edital de Habilitação para Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2014.

Eu, _____, CPF _____, na condição de Prefeito(a) do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- 1) Ofertar e executar com qualidade o Serviço de Atendimento Integral às Famílias - PAIF no CRAS, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 2) Garantir a quantidade de profissionais exigida no CRAS, de acordo com a NOB/RH;
- 3) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados.
- 4) Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de trabalho das equipes. Os requisitos mínimos estão relacionados com a planta do CRAS elaborada para o Estado do Paraná. (Anexo III Sugestão de Equipamentos);
- 5) Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 500m², sendo no mínimo de 20m de fachada e 25m de comprimento, acompanhado de matrícula atualizada;
- 6) Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;



- 7) Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
- 8) Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
- 9) Atender ao público a que se destina;
- 10) Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- 11) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- 12) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____



ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ___/___/2013, por meio do Edital nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através da Deliberação nº _____.

Este Conselho está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que está localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidades e risco social e/ou de fácil acesso para as famílias vulneráveis do município.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura do Presidente do CMAS: _____

CPF: _____

Local e data: _____

ANEXO III

SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
Aparelho de som (mini sistem)	1
Aparelho de fac simile	1
Armário baixo de 2 portas	3
Armário tipo professor (alto 2 portas)	5
Armário alto para pasta suspensa	3
Armário de cozinha, 2 portas e 4 gavetas, tampo em granito	1
Filtro de água	1
Cadeira fixa estofada sem braço	30
Cadeira giratória c/ braço	6
DVD player	1
Estante de aço com 7 prateleiras	3
Extintores de incêndio (3 pó químico)	3
Extintores de incêndio (3 água pressurizada)	3
Fogão doméstico	1
Refrigerador	1
Impressora	1
Mesa redonda 1,00m de diâmetro	1
Banquetas	4
Estação de trabalho, medindo 1,20m x 1,20m	6
Gaveteiro 4 gavetas	2
Microcomputador	5
Televisão	1

Flip chart em alumínio	1
Quadro mural	1
Ventilador	5
Mesa para recepção	4
Longarina 4 lugares	2

Obs.: Trata-se de parâmetros mínimos, ficando a critério do município definir as especificações dos equipamentos.



ANEXO IV

DOCUMENTOS

1. Ofício solicitando a construção do CRAS, dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2. Plano de Trabalho conforme Anexo V deste Edital.
3. Termo de Compromisso conforme Anexo I deste Edital.
4. Parecer Técnico das equipes regionalizadas da SEDS, referente ao Plano de Trabalho e a localização do terreno onde será construído o CRAS.
5. Matrícula atualizada do Terreno.
6. CNPJ
7. Cópia RG e CPF do proponente.
8. Deliberação do CMAS.
9. Ata de posse do prefeito municipal autenticada.
10. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias.
11. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br – validade 60 dias.
12. Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias.



13. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br - validade 120 dias.

14. Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br - validade 30 dias.

15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br - validade 180 dias.

16. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododineiropublico.pr.gov.br - validade de 60 dias.



ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

EDITAL HABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO DE CRAS 2014

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail

Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Formação:	Número do Registro Profissional:	

2. NOME DO PROJETO:

--

3. CARACTERIZAÇÃO: Descrever as condições socioeconômicas do município, dados do CADÚNICO, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, quantidade de famílias referenciadas e acompanhadas pelo CRAS, serviços socioassistenciais referenciados ao CRAS (PAIF e SCFV), Programas e projetos



sociassistenciais do município, gestão do território e rede socioassistencial, território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda.

4. OBJETIVOS: (Resultados esperados com o projeto, qual o impacto do projeto na realidade das famílias referenciadas ao CRAS)

5. PÚBLICO ALVO: (Descrever o perfil dos usuários que serão atendidos no CRAS)

6. JUSTIFICATIVA: (Descrever a situação atual do CRAS, estrutura física, funcionamento, RH e atividades realizadas relacionadas com a necessidade de construção)

7. METAS DE ATENDIMENTO: (Número de famílias acompanhadas e número de famílias atendidas na Unidade do CRAS)

8. METODOLOGIA: (Descrever de forma detalhada a organização do trabalho no CRAS, as ações, atividades, PAIF e os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que serão executadas no CRAS)

--

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CRAS:

I. OBJETIVOS <i>(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas)</i>	ATIVIDADES 1. <i>(Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)</i>	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

10. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VÍNCULO



11. AVALIAÇÃO DO PROJETO: *(apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)*

Local e data,

Assinatura e Nome do Prefeito Municipal

Obs.: Preencher o Plano de Trabalho em folha timbrada da Instituição proponente